ERRATA

Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO– Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento às disposições do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação **010/2021**, formalizado através do Processo **064/2021** pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da lei 8.666/93 corroborado com inciso III do art. 13 da mesma lei. **Objeto: Contratação de pessoa física para prestar Assessoria financeira, contábil e administrativa para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e as diversas Secretarias deste município, pelo período de 08 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, solicitados pela Secretaria de Governo, Adm. e Serv. Públicos; através da **Pessoa Jurídica: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOT EIRELI – CNPJ 32.285.129.129/0001-80,** residente na Rua Antônio Neves, nº 15ª, Centro, Souto Soares - BA, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ÉRICO CARDOSO(BA), 08 de abril de 2021. Eraldo Felix da Silva – Prefeito Municipal.

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia 07/05/2021.

Onde se Lê:

- Contratação de pessoa física para prestar Assessoria financeira, contábil e administrativa para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e as diversas Secretarias deste município, pelo período de 08 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
- ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOT EIRELI
- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Leia-se:

- Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria, aos setores, financeiro, administrativo e controle interno, para o poder executivo e fundos municipais.
- ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI
- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).